

Lei nº 10 de 1957

Ojalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã, decretou e ele promulgou a seguinte lei.

Modificar o Regimento Interno em seu capítulo VI

Artigo 21 - Que passará ter a seguinte redação: Importe em Renúncia de mandato a ausência do Vereador à 3 (Três) sessões ordinárias consecutivas sem causa justificada ou a mudança de domicílio para fora do Município

Capítulo XIV - Artigo 66 - que passará ter a seguinte redação:

Os requerimentos e petições de interessados, não vereadores, representações e quaisquer outros assuntos que devem ser resolvidos pela Câmara Municipal, serão encaminhados pelo Presidente às comissões, ou ao Sr. Prefeito, conforme os casos e se depender de votação do plenário, esta será secreta.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, de Janeiro de 1958

Ojalma Castanheira
 Prefeito Municipal